



## EDITAL SEI N° 0168557/2015 - SAP.UPR

Joinville, 25 de setembro de 2015.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2015

#### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 602835

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **aquisição de Dispenser e Refil de saquinhos, para implementação da Ação de Conscientização e Tutela Responsável de Educação Ambiental no Município de Joinville**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo - Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato; e

Anexo VII – Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Dispenser e Refil de saquinhos, para implementação da Ação de Conscientização e Tutela Responsável de Educação Ambiental no**

**Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 96.996,00** (noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

#### **1.2 - Local:**

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

#### **1.3 - Referência de Tempo**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **1.4 - Recebimento das propostas**

Data/Hora: De 30/09/2015 à 15/10/2015 até às 09:00 horas.

#### **1.5 - Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 15/10/2015 às 09:00 horas.

#### **1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços**

Data/Hora: Dia 15/10/2015 às 11:00 horas.

#### **1.7 - Término da Sessão Principal**

05 minutos após o início da sessão de disputa.

#### **1.8 - Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

#### **1.9 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 932/2015 - 20. 44001. 18. 541. 11. 2.1224. 0. 339000 - Aplicações Diretas

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### **3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,

sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – É vedada a participação de consórcio;

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

**4.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** - Os proponentes deverão ofertar preços de acordo com a forma de julgamento previstas neste edital;

**6.1.2** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do lote/item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao lote/item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL** do objeto licitado.

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que

forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove o fornecimento de material compatível com 50% do quantitativo do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

9.3.1 **Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

9.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

**9.3.2 - Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.4** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.6** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.7** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, no **prazo máximo de 04 dias úteis**,

impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

**10.3.1**– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3** – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 17 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.



## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**12.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**12.5.1** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 18.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **12.6 – Do Recurso**

**12.6.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**12.6.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**13.2** - Convocação para assinatura do Contrato :

**13.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**13.2.2** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**13.2.3** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**13.3** - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **14 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

**14.2** – Os objetos deverão ser entregues de forma única, no prazo de até 08 (oitos) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

**14.3** – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89203-300.

**14.4** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **15 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **16 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**16.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s)

vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**16.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Fundação/Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**16.2.1** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

**16.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**16.4** - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **17 – DAS SANÇÕES**

**17.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**17.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**17.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**17.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**17.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**17.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**18.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**18.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**18.9**- Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**18.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital;

**18.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1289 - DISPENSER. DISPOSITIVO EM SUPORTE PARA SACOS QUE COMPREENDE UMA TAMPA. TAMANHO DE 25 X 35 CM. Dispositivo fechado somente com abertura para retirada de sacos. Material de Confecção em ABS e Policarbonato com filtro UV, Nylon 66 e aço inox. Cor do corpo: branco e tampa: fumê.	Unidade	200	211,00	42.200,00
2	1290 - REFIL DE SACOS PARA DISPENSER. COM 1000 SAQUINHOS 25 X 35CM. BIODEGRADÁVEL. SISTEMA DE RETIRADA INDIVIDUAL.	Unidade	400	136,99	54.796,00
<b>Total Geral</b>					<b>96.996,00</b>

### ANEXO II

#### Modelo - Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Material	Quantidade	Marca/Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Garantia:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

**ANEXO III**

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Local e Data:**

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

#### **ANEXO IV**

##### **Modelo - Declaração de atendimento às condições de habilitação**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do item 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **187/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

#### **ANEXO V**

**Modelo - Atestado de Capacidade Técnica**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os

itens conforme segue:

Quantidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

## ANEXO VI

### Minuta do Contrato

#### TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria do Meio Ambiente - SEMA** - inscrito no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_ ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição de Dispenser e Refil de saquinhos, para implementação da Ação de Conscientização e Tutela Responsável de Educação Ambiental no Município de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico n° 187/2015**, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, **Secretário de Meio Ambiente - SEMA**, e compareceu o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n° 187/2015** e nas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de Dispenser e Refil de saquinhos, para implementação da Ação de Conscientização e Tutela Responsável de Educação Ambiental no Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Vl. unit.</b>	<b>Vl. total</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – O fornecimento do objeto do presente Contrato será de forma **única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **187/2015** e à proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_ reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria/Fundação gestora do contrato.

**4.2** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.3** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria/Fundação requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.6** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA – Prazos e local de entrega**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

**5.2** – Os objetos deverão ser entregues de forma única, no prazo de até 08 (oitos) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

**5.3** – A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89203-300.

**5.4** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 932/2015 - 20. 44001. 18. 541. 11. 2.1224. 0. 339000 - Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do MUNICÍPIO**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.5** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº**

**187/2015** e seus anexos;

**10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

**10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

**10.5** – Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito ou incompatibilidade com as especificações do edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**10.6** – Identificar seus funcionários, responsáveis pela entrega dos objetos licitados;

**10.7** – Assumir as despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição;

**10.8** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente o **MUNICÍPIO** qualquer alteração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do item 11.2.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da legislação aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Decreto nº 5.450/05;

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**

(nome)

**Secretário**

(Contratada)

(Representante Legal )

(Cargo)

#### **ANEXO VII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0118294/2015 - SEMA.NAD**

##### **I-Objeto para a contratação:**

Esta contratação tem como objeto a aquisição de Dispenser para saquinhos e Refil de saquinhos, para implementação da Ação de Conscientização e Tutela Responsável de Educação Ambiental, através do recolhimento das fezes de animais domésticos em áreas públicas no Município de Joinville.

##### **II-Especificações técnicas:**

- **200 unidades de Dispenser:** Dispositivo em suporte para sacos que compreende uma tampa

(dispositivo fechado somente com abertura para retirada dos sacos), pivotável em 190 ° com relação à base, que possui elementos para fixar o suporte para sacos na parede e dois pinos, dispostos na parte superior interna da base. O suporte possui ainda uma barra, que através de trilhos, dispostos nas paredes laterais da base, empurra os sacos que estão colocados nos pinos, para que estes estejam sempre junto ao fim de curso de base e, desta forma, conforme os sacos sejam retirados, sempre fiquem próximos à abertura na tampa do suporte, tamanho de 25X35 cm, material de confecção em ABS e Policarbonato com filtro UV, Nylon 66 e aço inox. Cor do corpo: branco e Tampa: fumê.

- **400 caixas de Refil de sacos para o Dispenser:** com 1000 saquinhos 25X35 cm, Biodegradável, sistema de retirada individual compatível com o dispositivo descrito acima.

### **III-Condições de garantia:**

Os produtos devem estar integros e lacrados.

### **IV-Prazo de entrega e forma de entrega:**

A entrega deverá ocorrer em até 8 dias após o encaminhamento da nota de empenho ao fornecedor.

Forma de entrega única.

### **V-Local de entrega e horário de entrega:**

A entrega deverá ocorrer na Rua Anita Garibaldi, 79, Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89203-300. Horário das 08:00 às 13:00.

### **VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

### **VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

Não se aplica.

### **VI.II-Equipe técnica:**

Não se aplica.

### **VII-Dotação Orçamentária:**

Despesa: 932 - 20. 44001. 18. 541. 11. 2.1224. 0. 339000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração

### **VIII-Gestor do contrato:**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### **IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto;
2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
3. No momento da entrega dos itens, a contratada deverá apresentar todas as certidões/documentos exigidos para comercialização dos itens, de acordo com legislação cabível.
4. A empresa ficará responsável pelas despesas com deslocamento do produto até o endereço indicado pela Contratante.

### **X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

### **XI-Condições Gerais (se houver):**

No recebimento será verificado, se os itens estão em condições de serem aceitos, adotando os seguintes

critérios de verificação: sem amassados, quebrados ou qualquer tipo de dano.

Os pontos de instalação:

**PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER:**

**BAIRRO: ADHEMAR GARCIA**

1- Praça Adhemar Garcia

Av Alwino Hansen/Engenheiro Eugênio Junqueira Neto

2- Parque Caieira

Rua: Waldemiro Rosa

3- Praça da Paz

Rua: Virmond da Costa

4- Parque São Francisco

Rua: Benício Felipe da Silva/Engenheiro Eugênio Junqueira Neto/Av Alwino Hansen

**BAIRRO: AMÉRICA**

1- Parque das Águas Raul Guenther

Rua: XV de Novembro/Recreativa Antártica

2- Praça dos Pioneiros

Rua: Benjamin Constant

3- Praça dos Suíços

Rua: XV de Novembro/Jaraguá

**BAIRRO: ANITA GARIBALDI**

1- Praça Estação da Memória

Rua: Leite Ribeiro

2- Praça Monte Castelo

Av. Getúlio Vargas

**BAIRRO: ATIRADORES**

1- Praça Edifício Dulce

Rua: Desembargador Nelson Nunes Guimarães/Euzébio de Queiroz

2-Praça Xavier Arp

Rua: Ottokar Doerffel

### **BAIRRO: AVENTUREIRO**

1- Praça Antônio Reinert

Av. Vice Prefeito Ivan Rodrigues

2- Praça Francieli Pavoski

Rua Carlos Roberto Vilpert

3- Área de Lazer João Inácio do Nascimento

Rua: São Januário/Mauro Bley do Nascimento

4- Praça Mário Valentim Muraro

Rua: Belém do Pará

5- Praça Osmar Evaristo Heck

Rua: Santa Luzia/Theonesto Westrup/ Jequiê

6- Área de Lazer Santa Luzia

Rua: Santa Luzia

### **BAIRRO: BOA VISTA**

1- Praça 1º de Maio

Rua: Albano Schmidt

2- Praça Albano Schmidt

Rua: Helmut Fallgatter

3- Praça Boa Vista

Rua: São Vicente/São Miguel

4- Praça Cecy Maia

Rua: Xavier Arp

5- Praça do Aleijadinho



Rua: Aubé

6- Praça Mário Metz/Calceteiro

Rua: Ministro Luíz Galotti

**BAIRRO: BOEHMERWALD**

1- Área de Lazer Jardim Andressa

Rua: Frederico Félix Carsten

2- Praça Neriton Gladmir Rodrigues

Rua: Jair Correa/Cidade de Sobral

**BAIRRO: BOM RETIRO**

1- Praça Bom Retiro

Rua: Affonso |Frederico Leopoldo Koentopp/Itajubá

2- Praça Geraldo Wetzel

Rua: General Câmara

3- Praça Tancredo Neves

Rua: Piratuba

4- Parque Morro do Finder

Rua: Antônio Haritsch

**BAIRRO: BUCAREIN**

1- Área de Lazer Bucarein

Rua: Calixto Zattar

2- Praça Monumento ao Voluntariado

Rua: Inácio Bastos

3- Parque da Cidade (setor Arena)

Rua: Inácio Bastos

**BAIRRO: CENTRO**

1- Praça Adolar Linzmeyer

Av. Juscelino Kubitschek

2- Praça Castelo Branco (Praça do Correio)

Av. Dr. Albano Schulz

3- Praça Carlos Ficker

Av. Dr. Albano Schulz/Nove de Março

4- Praça da Bandeira

Rua: 9 de Março

5- Praça Dario Sales (Esta temporariamente em obras)

Rua: Rio Branco

6- Praça Hercílio Luz (Mercado Público)

Av. Dr. Paulo Medeiros

7- Praça Lauro Muller (Praça da Biblioteca)

Rua: 9 de Março

8- Praça Nereu Ramos

Rua: Do Príncipe

9- Alameda Brüstlein

Rua Das Palmeiras

## **BAIRRO: COMASA**

1- Área de Lazer Avencal

Rua Avencal

2- Praça David da Graça

Rua Ponte Serrada/Alferes Schmidt

3- Área de Lazer Novos Horizontes

Rua: Novos Horizontes

4- Área de Lazer Vila Paranaense

Rua: Abelardo Barbosa

## **BAIRRO: COSTA E SILVA**

1- Praça Antônio Rosa

Av. Vice Prefeito Luíz Carlos Garcia

2- Praça do Bosque

Rua: Inambú

3- Área de Lazer Pavão

Rua: Pavão

4- Área de Lazer Willy Schosslund

Rua: Vereador Curt Alvino Monich

5- Praça Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia

Av. Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia

## **BAIRRO: ESPINHEIROS**

1- Área de Lazer Francisco e Bernardo

Rua: Francisco Eduardo Bernardo

2- Área de Lazer Francisco Rodrigues Miranda

Rua: Francisco Rodrigues Miranda/José Silveira Lopes

3- Área de Lazer Moinho dos Ventos

Rua: Sebastião S. de Borba

4- Parque Porta do Mar Marino de Oliveira

Rua: Antônio Gonçalves

## **BAIRRO: FÁTIMA**

1- Praça Padre Érico

Rua: Fátima

## **BAIRRO: FLORESTA**

1- Área de Lazer Copacabana

Rua: Marcelino Zanella

2- Área de Lazer Floresta

Rua: Tuffi Dippe/rua Colômbia

3- Área de Lazer Floresta II

Rua: Carlos Pahl

4- Praça Getúlio Vargas

Rua: Santa Catarina

5- Praça Tiradentes

Rua: Santa Catarina

### **BAIRRO: GLÓRIA**

1- Praça Bernardo Ziemer

Rua: Bernardo Ziemer

2- Praça Felipe Baumer

Rua: XV de Novembro

3- Praça General Osório

Rua: XV de Novembro/Marques de Olinda

4- Praça Versailles

Rua Rudolfo Schmalz

### **BAIRRO: GUANABARA**

1- Praça Almirante Barroso

Rua: Florianópolis

2- Praça Antônio Barbi

Rua: Emília Stock

3- Parque da Cidade

Rua Guanabara (setor Carangueijo)

4- Parque da Cidade

Rua: Guanabara (Setor Sambaqui)

5- Área de Lazer Guanabara

Rua: Enguerrand de Albuquerque Neves

**BAIRRO: IRIRIÚ**

1- Praça Iririú

Rua João Reinhold/Francisco Soares da Silva

2- Praça Mãe Peregrina

Rua: Tuiuti

3- Padre Valente Simeoni

Rua: Marques de Pombal

4- Área de lazer Sociedade Veteranos

Rua: João Reinhold

5- Área de lazer Tuiuti

Rua: Tuiuti

**BAIRRO: ITAÚM**

1- Praça Vereador João Amaral

Rua: Monsenhor Gercino

**BAIRRO: ITINGA**

1- Área de lazer Estádio Da Baixada

Rua: Valdomiro José Borges

2- Praça Santa Gertrudes

Rua: Santa Gertrudes

**BAIRRO: JARDIM IRIRIÚ**

1- Área de Lazer Estádio M. Beninca

Rua: Damásio Alves Machado/Altamira

2- Praça São João Batista

Rua: José Antonio Salles

3- Praça Portinho

Rua: Rocha Pombo

4- Praça Daiana Cristina da Silva Wessling

Av. Júpiter/Rua: Andromeda/Rua Ara

**BAIRRO: JARDIM SOFIA**

1- Praça Affonso Nass

Rua: Abelardo José Avelino

2- Área de Lazer Jardim Sofia

Rua Levino Tanner

**BAIRRO: JARIVATUBA**

1- Praça Jarivatuba

Rua: Luíz Silveira da Costa

**BAIRRO: JOÃO COSTA**

1- Praça Irineu Pereira

Rua: Irineu Pereira/João Brasília Correa

2- Área de Lazer Santa Izabel

Rua: Santa Izabel

**BAIRRO: MORRO DO MEIO**

1- Praça Lagoinha

Estrada Lagoinha

2- Área de lazer Morro do Meio

Rua: Da associação

**BAIRRO: NOVA BRASÍLIA**

1- Praça Joana D'Arc

Rua: Joana D'Arc/Manoel Borges

2- Área de lazer Nova Brasília

Rua: Theodoro O)scar Bohn

3- Praça Olga Machado Ferreira

Rua: Minas Gerais

4- Área de Lazer (Posto De saúde)

Rua: Bom Retiro/Geraldo Drefhal

### **BAIRRO: PARANAGUAMIRIM**

1- Área de lazer Estevão de Matos

Rua: José Reiser Filho

2- Área de Lazer Frederico Germano Dumke

Rua: Frederico R. Germano Dumke

3- Área de Lazer Paranaguamirim

Rua dos Pedreiros

4- Praça Waldemiro Inácio de Carvalho

Rua: Antonio Leite/paranaguamirim

### **BAIRRO: PARQUE GUARANI**

1- Praça dos Baobás

Rua: dos Baobás

2- àrea de Lazer Parque Guarani

Rua: Mato Grosso do Sul

### **BAIRRO: PETRÓPOLIS**

1- Área de Lazer Campina Grande

Rua: Campina Grande

2- Área de Lazer amonsenor Scarzello

Av. Paulo Schoroeder

### **BAIRRO: PIRABEIRABA**

1- Praça Caetano Évora

Rua: Olavo Bilac/Pastor Dommel

2- Praça Eugênio Fock

Rua: Armandos Lopes Pereira

**BAIRRO: PROFIPO**

1- Praça Profipo

Rua: Laura Auler

**BAIRRO: RIO BONITO**

1- Praça XV de Outubro

Rua: XV de Outubro

**BAIRRO: SAGUAÇÚ**

1- Praça Alídio Pohl

Av. Hermann August Lepper

2- Praça de De France

Rua de Lion/de Marseille

3- Praça Deputado Miraci Deretti

Av. August Lepper

4- Parque Morro da Boa Vista

Rua: Pastor Guilherme Rau

5- Praça Otávio Carlos de Oliveira

Rua Tenente Antonio João

6- Praça Vô Coxa

Rua: Dos Capuchinhos

**BAIRRO: SANTA CATARINA**

1- Praça Marcos Antônio Braga

Rua: Santa Catarina

2- Praça D. Pedro I

Av. Santos Dumont



3- Praça Dr. João Colin  
Av. Santos Dumont / D. Francisca

**BAIRRO: SÃO MARCOS**

1- Praça Otávio Redivo  
Rua: Guaporé/Pedro Rauch

2- Área de Lazer Real Sociedade  
Rua: Karl W. Noack

**BAIRRO: ULISSES GUIMARÃES**

1- Área de Lazer Loteamento Rosa  
Rua: José Clara de Oliveira/Antenor Douat Baptista

**BAIRRO: VILA CUBATÃO**

1- Praça Nerivaldo Medeiros  
Rua: Professor Rosnel Neri Burlikowski

**BAIRRO: VILA NOVA**

1- Área de Lazer Catharina Baumer  
Rua: Catharina Baumer

2- Área de Lazer Cj Irineu Bornhausen  
Rua: São Brás/ Alwin Pasold

3- Área de Lazer Jardim Florêncio  
Rua: Helmuth Teichert

4- Área de Lazer João Miers  
Rua: Santa Genoveva/João Miers

5- Praça Joaquim Girardi  
Rua: Joaquim Girardi

6- Área de Lazer Parque Quinze  
Rua: Márcio Luckow/João Carlos G. Oliveira

## **BAIRRO: ÁREA RURAL**

1- Área de Lazer Vigorelli

Estrada João de Souza Mello e Alvim

2- Praça Dep. Fed. Carneiro de Loyola

Av. Santos Dumont

## **PARQUE MUNICIPAL**

Parque Morro do Finder

Rua Antônio Haritsch, s/n – travessa da rua Piratuba – Bom Retiro

Parque Porta do Mar

Rua: Prefeito Baltazar Buschle, 2850 - Comasa

Parque das Águas

Rua: XV de Novembro, 1383 - Cidadela cultural antarctica

## **MUSEUS:**

Museu de Arte de Joinville

Rua XV de Novembro esq. com Rua Jaraguá

Estação da Memória

Rua Leite Ribeiro, s/n (Antiga Estação Ferroviária)

Museu Nacional de Imigração e Colonização

Rua Rio Branco

Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville

Rua Dona Francisca

Arquivo Histórico de Joinville

Av. Hermann A. Lepper

Museu Casa Fritz Alt

Rua Aubé, s/n

## **PONTOS TURÍSTICOS:**

Expoville

Rua XV Novembro, 4315 - Glória

Centro de Eventos Cau Hansen

Av. José Vieira, 315 - América

### OUTROS PONTOS:

Avenida Beira Rio - 1,4 km (Rua do Lazer)

**OBS: Em alguns lugares serão definidos mais de um ponto de colocação de dispensers, de acordo com disponibilidade, área e tráfego de animais.**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2015, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 28/09/2015, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0168557** e o código CRC **E8F613BB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

15.0.007726-4

0168557v5

Criado por [u43868](#), versão 5 por [u43868](#) em 25/09/2015 13:56:32.